Lei 260 /66

Dispõe sôbre projeto que abre crédito complementar na importância de Cr$ 350.000.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Prefeito do Muhicípio, autorizado a abrir um crédito complementar na importância de trezentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr$ 350.000).

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior desta Lei, servirá como complemento ao crédito já autorizado por lei / nº 253 de 03 de novembro de 1966, destinado a fazef face as despesas com as eleiçoes realizadas no dia 15 de novembro do ano em curso.

Art. 3º - O presente crédito correrá por conta das disponibilidades financeiras da Prefeitura.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposiçoes em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, em 30 de novembro de 1966.

Raymundo Francelino Aragão - Prefeito.